



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Memorando nº ___/25

Itaú de Minas, em 02 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.

Rayan Albert Amorim Silveira

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Assunto: Sugestão de diligência para instrução da análise jurídica do Projeto de Lei nº 48/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar que esta Assessoria Jurídica se encontra em fase de elaboração do parecer referente ao Projeto de Lei nº 48/2025, que "Dispõe sobre a implementação do estudo sobre o hino municipal e hino nacional na semana do hino em estabelecimentos de ensino do Município e dá outras providências".

Durante a análise preliminar, foram identificadas complexas questões jurídicas, especialmente no que tange à repartição de competências em matéria educacional.

Nesse contexto, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), em seu artigo 26, prevê que o currículo escolar será composto por uma base nacional comum e uma "parte diversificada", a ser definida conforme as peculiaridades locais. A forma como essa parte diversificada é implementada pelo Poder Executivo Municipal é uma informação crucial para a correta análise da constitucionalidade e do mérito do projeto em tela.

A fim de que esta Assessoria possa emitir um parecer jurídico mais completo e seguro, que subsidie adequadamente os trabalhos desta nobre Comissão, entendo ser de grande valia ouvir a Secretaria Municipal de Educação sobre sua atual política de inserção de temas transversais e sobre a visão pedagógica e administrativa acerca da proposta contida no PL nº 48/2025.

Diante do exposto, e com o máximo respeito, sugiro a Vossa Excelência que avalie a conveniência e a oportunidade de convidar a ilustríssima Secretaria Municipal de Educação para uma reunião com os membros desta Comissão. Tal diligência permitirá colher informações relevantes que, sem dúvida, enriquecerão o debate e fornecerão subsídios essenciais para a deliberação dos parlamentares.

Respeitosamente,

Fábio Figueiredo de Carvalho
Advogado da CMIM
OAB-MG 116.173